

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 4.372, DE 2012

Cria o Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior – INSAES, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o inciso IX, constante no artigo 37 do projeto.

Justificativa

O Projeto de Lei 4.372 de 2012 apenas menciona a multa e estipula seu valor. A questão é que não explicita o por que de sua existência, pois o INSAES é um instituto que trata de questões acadêmicas e de supervisão e controle de qualidade mediante supervisão e controle dos atos regulatórios previstos no Decreto 5.773 de 2006, na Lei 10.861 de 2004 e na Portaria 40 de 2004.

Sala das Comissões, em de maio de 2014

Deputado **ANDRE MOURA**